



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
☎ FONE/FAX: (43) 3538-8100

VETO 03/2023

Ao Projeto de Lei nº 36/2023

Excelentíssimo Sr. Presidente da
Câmara Municipal de Andirá e
Ilustres Vereadores,

Em conformidade com o disposto no art. 45, §1º, da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 66, §1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, apresento VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 36/2023, que dispõe sobre a Modificação das atribuições e do valor da Gratificação de Função no âmbito do Poder Legislativo, com fundamento nas razões e justificativas a seguir expostas:

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

Em que pese ao aspecto formal do presente Projeto de Lei não haver inconstitucionalidade ou ilegalidade, o aspecto material é totalmente contrário ao interesse público.

Nota-se que o Projeto de Lei além de criar 05 (cinco) novas funções aumenta os valores significativamente.

A redução do FPM, aliada a outros fatores econômicos desfavoráveis, tem impactado significativamente as finanças municipais, tornando a gestão orçamentária um desafio ainda mais complexo. Nesse contexto, somos compelidos a adotar medidas de contenção de gastos e priorização dos recursos disponíveis de modo a garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais à nossa população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX: (43) 3538-8100

Ademais, com esse Projeto de Lei, está sendo feito uma subdivisão de função que vai impactar diretamente no Município, tendo em vista o cenário atual e queda de arrecadação, conforme já explanado acima

Assim, dadas as circunstâncias financeiras enfrentadas, não podemos criar novas funções gratificadas que impactarão diretamente no Município. Esta decisão não reflete de forma alguma a valorização e o reconhecimento que tenho pelo trabalho dos servidores, mas é uma medida necessária diante da realidade financeira que vivenciamos.

Diante de todos os apontamentos acima alinhados, o Projeto de Lei não pode ser sancionado, vez que, em assim sendo, estar-se-á indo contra a situação financeira atual, razão pela qual apresentamos VETO TOTAL ao Projeto de Lei.

Andirá, 20 de setembro de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal